

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 035/96

LEI Nº

207

PROJETO DE LEI Nº 035/96

DATA

23, 11, 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 035/96 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A:

Art. 1º - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da Unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) - CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "B" (baixa tensão)

até 30 KWh/mês	1,04%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 31 a 50 KWh/mês	1,10%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 51 a 70 KWh/mês	3,35%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 71 a 100 KWh/mês	5,20%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 101 a 150 KWh/mês	8,05%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 151 a 200 KWh/mês	12,83%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 201 a 300 KWh/mês	15,69%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 301 a 400 KWh/mês	21,15%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 401 a 500 KWh/mês	24,93%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
acima de 500 KWh/mês	28,03%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

b) - CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIAL - GRUPO "B" - (baixa tensão)

até 30 KWh/mês	5,22%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 31 a 50 KWh/mês	5,39%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 50 a 70 KWh/mês	8,94%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 70 a 100 KWh/mês	12,83%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 101 a 150 KWh/mês	15,69%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 151 a 200 KWh/mês	21,15%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 201 a 300 KWh/mês	24,93%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 301 a 400 KWh/mês	28,03%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 401 a 500 KWh/mês	30,96%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
acima de 500 MWh/mês	34,72%	da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIAAUTÓGRAFO Nº 035/96

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 035/96

DATA _____ / _____ / _____

c) - CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO "A" (alta tensão)

até 1.000 KWh/Mês 26,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 1001 a 5000 KWh/mês 50,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
acima de 5.000 KWh/mês 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

d) - CLASSE COMERCIAL, SERVIÇOS e INDUSTRIAL - GRUPO "A" - (Alta tensão)

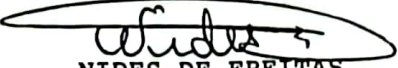
até 1000 KWh/mês 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
de 1001 a 5000 KWh/mês 99,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;
acima de 5000 KWh/mês 199,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

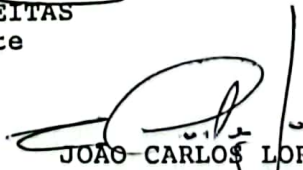
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 13 de novembro de 1996.


NIDES DE FREITAS
Presidente


PAULO CESAR GELLES
Vice-Presidente


JOAO CARLOS LORENZONI
Secretário